Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para Licenciamento Ambiental do Loteamento Jardim Tamboré Americana (antigo Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado em Americana, sob a responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Processo nº 278/2010).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/IE, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo, localizado em Americana/SP, sob responsabilidade da Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo.
2. Em 11 de fevereiro de 2014, o GT-Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos n° 01/2014. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 08 de outubro de 2015, foi protocolado ofício CETESB n° 698/2015/IE, o qual encaminhou os estudos complementares e respostas referentes ao parecer GT-Empreendimentos n° 01/2014.
4. Em 19 de fevereiro de 2016, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ, composto pelos coordenadores das Câmaras Técnicas, realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise da complementação referente ao empreendimento e elaboração de Parecer Técnico.
5. Em 15 de junho de 2021, foi protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ ofício encaminhado pela BRNZ – Empreendimentos Imobiliários LTDA, apresentando justificativas e complementações aos Pareceres Técnicos do GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016.
6. A documentação apresentada foi encaminhada para análise das coordenações das Câmaras Técnicas responsáveis pelas solicitações, servindo o resultado das avaliações como subsídio para a elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações

Analisando os estudos e informações complementares, com base nos itens levantados nos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016, avaliou-se que:

1. Em relação ao item “f” do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014 (item 3 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016), que trata da manutenção, conservação e limpeza das caixas de infiltração, da EEE, das redes de esgotamento sanitário e da ETE Praia Azul, durante e após o término da implantação do empreendimento, referente à emissão da Licença Prévia (LP), foi considerado que as complementações apresentadas atendem ao solicitado.

2. Em relação ao item "g" do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014 (item 4 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016), que solicita manifestação da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (CODEN) sobre o empreendimento, foi considerado que a complementação apresentada atende ao solicitado.

3. Em relação ao item "k" do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014 (item 7 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016), que solicita apresentação de estudo que contemple a inserção do empreendimento e de seus impactos no contexto de todo o entorno da Represa de Americana/SP, destacadamente com relação à preservação do mini-pantanal, referente a emissão da Licença Prévia (LP), foi considerado que a complementação apresentada atende ao solicitado.

4. Em relação ao item 1 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014, referente à emissão da Licença de Instalação (LI), considera-se atendida a solicitação. Ressalta-se que a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), em manifestação sobre os documentos ora apresentados, recomendou, complementarmente que, quando iniciada a fase de implantação do empreendimento e comercialização dos lotes, sejam apresentados relatórios de aplicação do Programa de Educação Ambiental (PEA) para análise e manifestação pela câmara técnica. Foram sugeridas, também, como propostas de melhorias ao programa: a) detalhamento da equipe técnica integrante do PEA; b) descrição das formas de avaliação da execução do programa; c) inclusão de ações com os compradores dos lotes e moradores do entorno; d) inclusão de módulo de proteção e convivência com a fauna silvestre; e) realização de maior detalhamento da proposta pedagógica e conteúdo planejado para cada módulo; f) definição das competências a serem desenvolvidas pelo público-alvo durante a execução do PEA; g) inclusão da bibliografia analisada.

5. Em relação ao item 2 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014, que solicita apresentação de projeto de plantio de fração (grama) em toda a área, imediatamente após a terraplanagem, incluindo os lotes, para redução da erosão do solo do empreendimento, foi considerado que a complementação apresentada atende ao solicitado.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que a documentação complementar encaminhada atende integralmente às recomendações constantes dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016, não havendo óbices quanto à emissão das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI).

Comitês PCJ, 24 de agosto de 2021.

André Luiz Sanchez Navarro
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos